



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI Nº 1945/2025

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FISCAIS E PROJETO NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO FERREIRA DE MORAES JÚNIOR, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2.025, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2.025 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Unidade de Medida
Aquisição de 01 veículos de passeios	Necessitamos da aquisição de novos veículos, para o bom desempenho da Unidade de Saúde do Município, a proposta prevê a renovação de veículos. Devido ao crescimento da demanda por serviços na área da saúde nos últimos anos, o município tem buscado a melhoria constante do atendimento ofertado aos pacientes do SUS, que são encaminhados para as unidades de saúde da região e até na capital paulista em alguns casos, isso gera manutenção constante haja vista a quantidade de quilômetros que percorre diariamente, isso por si só é uma das justificativas apontadas nos autos do processo.	População do Município	3.237 habitantes



Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Fonte de Recurso	
1 Prefeitura Municipal de Alvinlândia	02 Executivo	02 08 Diretoria Municipal de Saúde	02 08 02 Divisão do Fundo Municipal de Saúde	95 – Transferências e convênios federais vinculados – exercícios anteriores.	
Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
10.301	0120	1019 10 – Aquisição de 01 veículos de passeios	800 005 EMENDA PARLAMENTAR ESP. N. 2024 442 900 01	R\$ 100.000,00	4.4.90.52.00

Artigo 2º - As despesas necessárias com a execução da presente Lei, bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através do superávit do exercício de 2024 pelo repasse de recursos financeiros efetuados pelo Governo Federal, podendo ser suplementado se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito para aquisição de 01 veículos de passeios e Equipamentos e Material Permanente para Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 3º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Valor da despesa no 1º exercício de (2.025) R\$ 100.000,00
Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício (2.025) 100%
Impacto % sobre o caixa do 1º exercício (2.025) 100%

Artigo 4º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.024, assim como o Plano Plurianual para o exercício de 2.025.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "JOÃO MANZANO", 17 DE JANEIRO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e Afixado nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.

Ataliba José Soares Guerra
Diretor Municipal de Administração